



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **“ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E CHACREIROS DO PLANALTO DO ENGENHO”**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.103.715/0001-96, com sede na Fazenda Riacho Fundo, entrada do Canto do Engenho, neste Município de Montes Claros/Minas Gerais.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 31 de outubro de 2011.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

